



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná  
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

## RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Súmula: ATENDENDO À RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2019 DO MINISTERIO PÚBLICO, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2015 DE 25/06/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. As diárias serão pagas a título de indenização, para despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção urbana, viagens fora da sede do município, conforme valores estabelecidos no anexo I desta resolução;

I – A servidores, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, Municipal de Paranaipoema, bem assim em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento voltado para o exercício de suas funções, por designação de superior hierárquico, declinando-se o nome do servidor, o motivo da viagem e sua provável duração

II – A Vereadores, quando em missão de representação do Legislativo, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera de atuação parlamentar ou para participação em conferência, seminário, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público, previamente autorizadas em sessão da casa

§ 1º. As diárias serão concedidas por dias de afastamento e independem de prestação de contas, devendo ser considerado o dia da viagem de ida até o dia do retorno

§ 2º. Os valores das diárias serão corrigidos, sempre que defasados, mediante Portaria da Mesa Executiva.

§ 3º. No exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação parlamentar, o Vereador interessado deverá apresentar relatório sucinto de viagem à Mesa Executiva, que poderá glosar as despesas irregulares, assim entendidas as que não atendam requisitos desta Resolução, e exigir o recolhimento do montante gasto indevidamente ao erário, se ocorrer liberação antecipada de verba.

§ 4º. Para os fins deste artigo, compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 2º. As demais despesas de viagem não cobertas pelas diárias, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art.1º, serão ressarcidas pela contabilidade da casa, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação de documentos hábeis.

Art. 3º O Vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la

*Publicado  
10/11*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná  
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

integralmente ao erário, no prazo de 24 horas, sob pena de não fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração., sem prejuízo de instauração de procedimento administração para apurar ilegalidades e responsabilização

Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador ou servidor retornar a sede do município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 4º. As solicitações de diárias por parte dos Vereadores dentro de suas funções parlamentares deverão ser formalizadas e justificadas através de requerimento ao Presidente, que levará em plenário a conhecimento dos demais Vereadores, os quais na condição de fiscais poderão questionar a justificativa por desvio de finalidade ou promoção pessoal, na qual será acatada ou não pela Mesa Executiva.

Art. 5º. Quando a viagem decorrer de deliberação plenária ou designação direta da mesa Executiva, o Vereador fica dispensado do cumprimento das formalidades exigidas por esta resolução. (exceto no que se refere à prestação de contas de despesas não cobertas pela diária)

Art. 6º. O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-à mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 7º. Tendo em vista a limitação dos recursos orçamentários para com despesas de diárias, o orçamento da conta correspondente será fracionado da seguinte forma:

I – 15,00% para uso da Presidência, concernentes às atividades de Chefe e Representante do Poder Legislativo

II – 15,00% para uso dos servidores do órgão concernentes no que se refere o artigo 1º inciso I.

III – 70,00% dividido em 8 frações iguais para cada parlamentar, sendo expressamente vedado o remanejamento.

§ 1º. A Presidência poderá utilizar os limites do inciso I em caso de designação de parlamentar ou servidor para representação do órgão.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos soberanamente pelo Mesa Executiva.

Art. 9º. No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional, com expressa e motivada justificação, acompanhada de parecer jurídico

Art 10. Não se admitirá pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão ou entidade concedente, salvo o caso de servidor cedido, excepcionalmente deverá ser motivadamente justificada com parecer jurídico

Art 11. Não havendo disponibilidade de veículo oficial, poderá haver o custeio das passagens/bilhetes ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório, atentando-se para o princípio da economicidade

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias



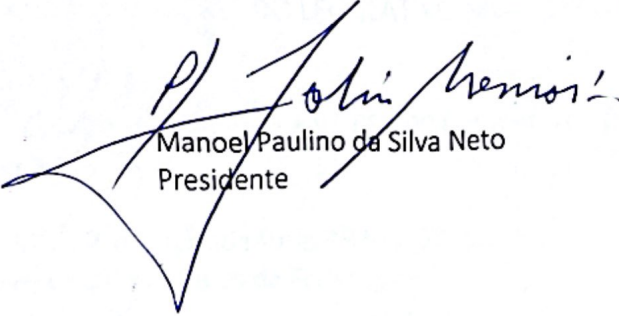
# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná  
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

---

- Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranaipoema, Estado do Paraná, aos  
05 dias do mês de Novembro de 2019.

  
Manoel Paulino da Silva Neto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná  
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Data: 05 de Novembro de 2.019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PARAMETROS E VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DIÁRIAS I – Correspondente a R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais) quando em viagem à Brasília DF

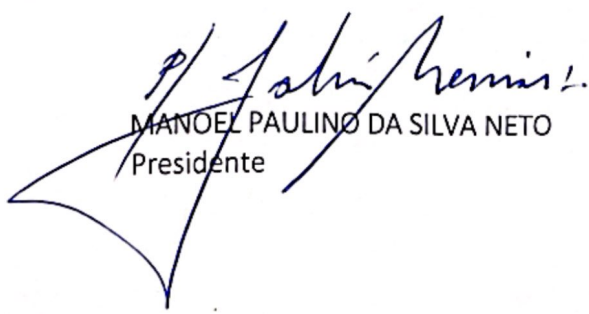
DIÁRIAS II – Correspondente a R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) quando em viagem a outros estados da Federação

DIÁRIAS III – Correspondente a R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) quando a viagem for à capital do Estado

DIÁRIAS IV – Correspondente a R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) quando a viagem for ao interior do Estado

DIÁRIAS V – Correspondente a R\$ 72,00 (setenta e dois reais) quando a viagem for ao interior do Estado num raio de 50,00 Km do município

Sala das Sessões em 05 de Novembro de 2.019

  
MANOEL PAULINO DA SILVA NETO  
Presidente

<b>APROVADO</b>	
Em <u>12</u>	Discussão
DATA: <u>05/11/2019</u>	
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	